

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altera-se o texto da Meta 11 do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.....

Meta 11: *Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio até 2014 e, no mínimo, triplicar o número de matrículas até o último ano de vigência desta lei, assegurando a qualidade da oferta (NR).*

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa ampliar o número de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio visando formar o maior número possível de profissionais de nível técnico, objetivando atender às necessidades específicas de cada região deste país, garantindo aos alunos inserção e recolocação no mercado do trabalho.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2011

Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal (PT/PB)